



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA Nº 1, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

AO PROJETO DE LEI N. 15.564/2020

Autor: Vereador William Gentil.

TEOR DA EMENDA:

Fica acrescido o art. 12 ao Projeto de Lei n. 15.564/2020, renumerando-se os seguintes, com o conteúdo abaixo:

"Art. 12. A proibição imposta por esta Lei não incidirá sobre os estabelecimentos que, à data de sua entrada em vigor, já comercializem os produtos de narguilé e seus derivados dentro do raio de proibição previsto no art. 1.º, desde que o consumo se dê exclusivamente em suas dependências, vedada a emissão de novos alvarás nessas localidades."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de março de 2020.

WILLIAM GENTIL
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 23/03/2020, às 16:23, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0173704** e o código CRC **FB6B8EF6**.